

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 10/2026

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA:	16 DE SETEMBRO DE 2026
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria nº **AC 021/2025**, de 25 de agosto de 2025, receberá propostas comerciais para certame licitatório do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS E DEMAIS RESÍDUOS DE PODA DE ÁRVORES, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, taxas e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasilia.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima, **devendo o seu representante permanecer até a finalização da sessão**.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste edital, **sediada em todo território nacional**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
- a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa que esteja em litígio judicial com o **IATE**;
 - c) Empresa que possua qualquer débito junto ao **IATE**;
 - d) Empresa que possua litígio judicial, em curso, entre os integrantes de seu quadro societário;
 - e) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;

- f) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
- g) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data de publicação do presente ato convocatório; e
- h) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções, regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui *Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília*, bem como demais regulamentos, instruções e legislações aplicáveis.
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante legal - proprietário ou procurador - que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes, mediante apresentação de documento.
 - 3.2.1 Os contratos sociais registrados eletronicamente na Junta Comercial não necessitam de firma reconhecida em cartório.
- 3.3 Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da pessoa jurídica participante.
 - 3.3.1 As procurações particulares assinadas eletronicamente devem estar acompanhadas do “certificado de autenticidade da assinatura”.
- 3.4 **Na hipótese de a empresa licitante não estar estabelecida no Distrito Federal, essa poderá credenciar um correspondente para representá-la presencialmente no dia da licitação**, observando os critérios de credenciamento previstos neste capítulo, devendo o seu representante permanecer no local até a finalização da sessão.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar, seus documentos de habilitação e proposta comercial em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO IATE CLUBE DE BRASÍLIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções BRASÍLIA-DF
CONCORRÊNCIA Nº 10/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS E DEMAIS RESÍDUOS DE PODA DE ÁRVORES, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO IATE CLUBE DE BRASÍLIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções. BRASÍLIA-DF
CONCORRÊNCIA Nº 10/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS E DEMAIS RESÍDUOS DE PODA DE ÁRVORES, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e **conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas**, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01

4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas ou original com firma reconhecida em cartório, a depender do caso** (exceto itens “d” a “o”):

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial;
- b) Carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa que possua poderes para assinar instrumentos contratuais e demais atos;
- c) Comprovante de endereço do representante legal da empresa, emitido dentro dos últimos 4 (quatro) meses;
- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
- e) Certidões negativas do INSS e FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- h) Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- i) Registro da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital;
- l) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO III** deste Instrumento;
- m) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO III** deste instrumento convocatório;
- n) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital;
- o) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do IATE, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital;
- p) Pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por meio do qual comprove que a licitante forneceu o equipamento ao objeto deste certame, sendo que o atestado deverá ser compatível com as características, quantidades e prazos objeto deste certame, de forma idônea e com a devida e indispensável qualidade.

p.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do(s) contratante(s) e da empresa fornecedora/licitante, tais como:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Razão Social, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o equipamento;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente); e
- d) Nome, telefone e e-mail para contato com o signatário emitente do atestado.

4.3.1 As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.

4.3.2 Não serão aceitos documentos enviados via SEDEX, e-mail e/ou carta registrada, visto que todos os documentos de habilitação e propostas comerciais deverão ser entregues pessoalmente, por representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, na data e horário previstos neste Edital.

4.3.3 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.

4.3.4 Documentos com assinatura eletrônica não necessitam de autenticação em cartório, entretanto, devem estar acompanhados do “certificado de autenticidade da assinatura”.

4.3.5 Os comprovantes de endereço digitais não necessitam de autenticação em cartório.

PROPOSTA COMERCIAL **ENVELOPE Nº 02**

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:

- a) Razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, e-mail e telefone atualizado do proponente;
- b) Planilha de preço detalhada com o valor unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional, tendo como base o **ANEXO II** deste Edital;
- c) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre o equipamento, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Alíquota de impostos incidentes, se for o caso;
- e) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- f) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, marca, fabricante, garantia, procedência e outros elementos descritos neste edital;

- g) Apresentar catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (ANEXO I);
- h) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de proposta comercial; e
- i) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.

4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.6 A critério da CPL poderá **ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no presente edital.

4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.

4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- b) Apresentar preços que ultrapassem o valor máximo previsto para a licitação;
- c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com aquelas estabelecidas no presente edital;
- d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
- e) Não estiverem devidamente assinadas.

5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso entenda que não foram preenchidos os requisitos de aceitabilidade das mesmas.

5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.

- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo-se na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.6 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.7 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.8 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.10 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será escolhida a empresa mais antiga.

VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasilia.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito pelo e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;

II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação;

III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.

- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.6 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 6.7 O recurso será julgado pela Comissão Permanente de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões prevista no item 6.6 do presente Edital.
- 6.8 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.9 O resultado da licitação será homologado pelo Sr. Comodoro do IATE.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta comercial apresentada no certame licitatório.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o IATE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o IATE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - Rescisão Contratual.
- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do IATE, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da empresa fornecedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 8.4 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, que poderá ser por meio digital, manuscrito e/ou mista, sendo, preferencialmente, por meio digital, através de plataforma de assinatura eletrônica, com certificado de autenticidade das assinaturas.

- 9.1.1 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.

X – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato conforme **ANEXO IV** deste edital.
- 10.2 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.
- 10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a minuta de contrato para sua assinatura eletrônica.
- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.

XI – DO GESTOR DO CONTRATO

- 11.1 O responsável pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA** do **IATE**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO V** do presente Edital.

- 11.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VI** deste instrumento.
- 11.3 A fiscalização que tratam os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 A dotação orçamentária está prevista na conta financeira 1.02.03.01.03.0003 – MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, centro de custo 3.2.02.07.001 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA e projeto 4.07.036 – MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2026.
- 12.2 O valor máximo previsto para a aquisição do Triturador objeto deste Edital é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.
- 12.3 As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual a dotação orçamentária, considerando que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **sendo que as empresas que apresentarem valor superior ao descrito no item 12.2 terão sua proposta comercial desclassificada.**

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no sítio eletrônico www.iateclubedebrasilia.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 13.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.
- 13.3 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 13.4 A Comissão de Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 13.5 A Comissão de Permanente de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.

- 13.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 13.7 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 13.8 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 13.9 Por interesse exclusivo do **IATE**, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
- 13.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.
- 13.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br.
- 13.11 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico quanto a interpretação das especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, através dos telefones (61) 3329-8739 / 8740 ou, ainda, pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 9h às 17h, de 2ª a 5ª feira e de 9h às 16h na 6ª feira.

XIV – FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – ANEXOS

- 15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Modelo de Declarações Diversas.



ANEXO IV – Minuta de Contrato.

ANEXO V – Termo de Designação de Gestor do Contrato.

ANEXO VI – Termo de designação de Fiscal Técnico do Contrato.

ANEXO VII – Termo de Confidencialidade.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2026.

ELIETE DE PINHO ARAUJO
Presidente da Comissão em exercício
Membro Suplente

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Efetivo

LEOPOLDO PERES TORELLY
Membro Efetivo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA

I – OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS E DEMAIS RESÍDUOS DE PODA DE ÁRVORES, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL**, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Capítulo III do Termo de Referência.

II – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade recorrente de podas de árvores realizadas anualmente, que geram um grande volume de resíduos vegetais. Atualmente, o custo com o aluguel de containers para o descarte desses resíduos é elevado. Assim, visando à redução de gastos e ao aumento da autonomia do Iate Clube de Brasília, torna-se necessária a aquisição do equipamento para uso do setor do jardim.

III – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- 3.1 O triturador a ser fornecido deverá seguir rigorosamente as especificações e demais características estabelecidas no quadro abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES <u>MÍNIMAS</u>
01	01	Tipo: Triturador de galhos, troncos e demais resíduos de poda de árvores Capacidade de corte: até 9” (23 cm) de diâmetro. Abertura da boca de corte: 230 x 355 mm. Motor: diesel, 60 HP, 4 cilindros, com injeção direta, sistema de arrefecimento a água e painel de instrumentos. Sistema de alimentação: hidrostático, com 01 rolo puxador. Controle de alimentação: barra de segurança com 04 posições para avanço, reversão e parada. Sistema de segurança: barras de segurança superior e inferior e cortina de proteção, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Controle automático de alimentação: sistema eletrônico para gerenciamento da rotação do motor conforme a demanda do conjunto de corte. Sistema de corte: rotor/disco balanceado, equipado com lâminas reversíveis e afiáveis e contra-facas reguláveis, fabricadas em aço de alta resistência à abrasão. Sistema de descarga: bica de descarga giratória em até 360°, com defletor ajustável e sistema de direcionamento dos cavacos. Estrutura: chassi rebocável com engate esférico padrão de 50 mm. Suspensão: por barras de torção. Rodagem: duas rodas/pneus com aro de 15”. Sistema de freios: freio estacionário e sistema de frenagem automático.



		Apoio: pé mecânico de apoio frontal. Sistema elétrico: 12 V, com lanternas e sinalização traseira. Peso operacional: aproximadamente 1.800 kg.
--	--	---

- 3.2 As especificações previstas no item anterior são **mínimas**, de forma que os licitantes poderão apresentar propostas comerciais com itens iguais ou superiores aos estipulados, observado o valor máximo da aquisição, previsto no item 10.2 do presente Termo de Referência.

IV – DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 A licitante vencedora deverá entregar o equipamento no Iate Clube de Brasília, localizado no SCEN Trecho 2, conjunto 4, Brasília/DF, em nome de Iate Clube de Brasília, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas.
- 4.2 A licitante vencedora fará a montagem, start up e treinamento do(s) equipamento(s) já inclusos nos valores apresentados e será feita por 01 (um) Técnico/ Montador.

V – DA ENTREGA

- 5.1 A entrega do triturador, objeto desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pelo **IATE**.
- 5.2 Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do presente objeto, incluindo frete, transporte, seguros, carga, descarga, encargos trabalhistas, deslocamento e alimentação dos profissionais envolvidos, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional ao **IATE**, além disso, é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora a integridade do bem até a sua entrega definitiva.
- 5.3 A entrega do equipamento deverá ser efetuada na área norte do Iate Clube de Brasília, localizada no SCEN Trecho 02, conjunto 04, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.800-120, por profissional(is) devidamente especializado(s) e capacitados para realização da entrega.

VI – DA GARANTIA

- 6.1 O triturador deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas contra defeitos de fabricação.
- 6.2 A assistência técnica deverá ser prestada no **IATE** e/ou em local a ser informado pela empresa fornecedora em sua proposta comercial, devendo, obrigatoriamente, o local informado estar localizado em Brasília/DF.

VII – DO PAGAMENTO

- 7.1 O **IATE** efetuará o pagamento à licitante vencedora, em até **20 (vinte) dias corridos**, após a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

- 7.2 O pagamento constante no item anterior somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal for entregue à **DIRETORIA FINANCEIRA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o pagamento, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.
- 7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.
- 7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VIII – DO RECEBIMENTO

- 8.1 O recebimento não implica na aceitação definitiva do objeto do presente termo, uma vez que dependerá da análise da **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, que deverá verificar sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 8.2 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

IX – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 O responsável pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** do do Edital Convocatório.
- 9.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VI** do Edital Convocatório.
- 9.3 A fiscalização que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 A dotação orçamentária está prevista na conta financeira 1.02.03.01.03.0003 – **MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, centro de custo 3.2.02.07.001 – **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA** e projeto 4.07.036 – **MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2026.
- 10.2 O valor máximo previsto para a aquisição do Triturador objeto deste Edital é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.



- 10.3 As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual a dotação orçamentária, considerando que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **sendo que as empresas que apresentarem valor superior ao descrito no presente termo terão sua proposta comercial desclassificada.**

XI – FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2026.

RONALDO VIEIRA TELES
Diretor de Operações e Logística

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preço, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional.

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Apresentar declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, seguro, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III – IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes, se for o caso.

IV – ESPECIFICAÇÃO

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, marca, fabricante, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto.

4.2 Informar o prazo de garantia do Triturador, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses ou a 1.000 (mil) horas, contra defeitos de fabricação;

4.3 O prazo de entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital, a contar da data de envio da solicitação formal de entrega pelo IATE.

4.4 Apresentar catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas em acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de proposta comercial.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital e seus anexos.

VII – OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 10/2026, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 10/2026 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TRITURADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro, Sr. **LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **FORNECEDORA**, tem certo e ajustado à celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição, por parte do **IATE**, de **01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS E DEMAIS RESÍDUOS DE PODA DE ÁRVORES, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 10/2026** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 10/2026**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO: Pelo fornecimento objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **FORNECEDORA** o valor total de **R\$ _____ (valor por extenso)**, em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega definitiva do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

Parágrafo Primeiro: O pagamento constante no *caput* desta cláusula somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal for entregue à **DIRETORIA FINANCEIRA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o pagamento, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA** do **IATE**.

Parágrafo Segundo: Todos os custos diretos e indiretos decorrentes do objeto deste contrato, incluindo frete, transporte, seguros, carga, descarga, encargos trabalhistas, deslocamento e alimentação dos profissionais envolvidos, correrão exclusivamente por conta da **FORNECEDORA**, sem qualquer ônus adicional ao **IATE**, além disso, é de inteira e exclusiva responsabilidade da **FORNECEDORA** a integridade do bem até a sua entrega definitiva.

Parágrafo Terceiro: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDORA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Quinto: Satisfeita a obrigação prevista no *caput* desta cláusula a **FORNECEDORA** transfere ao **IATE** para todos os fins de direito a propriedade do Triturador, assistindo a este a faculdade de usar, gozar e dispor do equipamento, além de reavê-la do poder de quem injustamente os possua ou detenha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e características do equipamento, serão conforme as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 10/2026** como seu **ANEXO I**, bem como em consonância a proposta comercial apresentada pela **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRAZO DE ENTREGA: O equipamento, objeto deste contrato, deverá ser entregue no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura deste contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação do referido prazo, devidamente justificado pela **FORNECEDORA** e acatado pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA** do **IATE**.

Parágrafo Primeiro: Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do presente objeto, incluindo frete, transporte, seguros, carga, descarga, encargos trabalhistas, deslocamento e alimentação dos profissionais envolvidos, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional ao **IATE**, além disso, é de inteira e exclusiva responsabilidade da **FORNECEDORA** a integridade do bem até a sua entrega definitiva.

Parágrafo Segundo: A entrega do equipamento deverá ser efetuada na área norte do Iate Clube de Brasília, localizada no SCEN Trecho 02, conjunto 04, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.800-120, por profissional(is) devidamente especializado(s) e capacitados para realização da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA: A **FORNECEDORA** deverá fornecer certificado de garantia do Triturador de no mínimo _____ (por extenso) meses ou _____ (por extenso) horas contra defeitos de fabricação, contados da entrega definitiva do equipamento.

Parágrafo Único: A assistência técnica deverá ser prestada no **IATE** e/ou em local a ser informado pela **FORNECEDORA** em sua proposta comercial, devendo, obrigatoriamente, o local informado estar localizado em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEXTA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **FORNECEDORA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **FORNECEDORA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A **FORNECEDORA** obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas diretas e indiretas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Programar a entrega eficiente do equipamento nas dependências do IATE, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado.

Parágrafo Terceiro: O equipamento a ser fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

Parágrafo Quarto: Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IATE ou a terceiros em razão da execução do contrato.

Parágrafo Quinto: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Sexto: Apresentar a Nota Fiscal em tempo hábil para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE: O IATE obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o pagamento no valor, prazo e modo estipulado na cláusula segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo: Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.

Parágrafo Terceiro: Comunicar à **FORNECEDORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO: O recebimento não implica na aceitação definitiva do equipamento, uma vez que dependerá da análise da **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, que verificará sua conformidade com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 10/2026**, para a aceitação definitiva.

Parágrafo Único: A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **FORNECEDORA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **FORNECEDORA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS: Fica a **FORNECEDORA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do Triturador, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: Todas as sanções previstas no *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO: O responsável pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA** do **IATE**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** do Edital Convocatório.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VI** do Edital Convocatório.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, e extinguir-se-á após o cumprimento integral das obrigações aqui previstas.

Parágrafo Único: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes, vedada a modificação do objeto deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO: O **IATE** poderá rescindir o presente contrato, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso injustificável em mais de 30 (trinta) dias na entrega do equipamento;
- d) Razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas; e
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE REGRESSO: O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **FORNECEDORA** em consequência do presente contrato, ficando a **FORNECEDORA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **FORNECEDORA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO: A **FORNECEDORA**, por meio do presente contrato, declara possuir expresse conhecimento de que os estacionamentos internos do **IATE** são para utilização dos associados, de maneira que, prestadores de serviços, devem utilizar os estacionamentos públicos localizados nas adjacências.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE: As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO VII** do Edital Convocatório.

CLAÚSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO FAMILIAR: Fica vedado à **FORNECEDORA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS: As partes concordam que o IATE armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura do presente contrato por meio digital, manuscrito e/ou mista, sendo, preferencialmente, por meio digital, através de plataforma de assinatura eletrônica, com certificado de autenticidade das assinaturas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS

Pelo IATE – Comodoro

Pela **FORNECEDORA**

Testemunhas:

RONALDO VIEIRA TELES

Diretor de Operações e Logística

NILTON SOUSA SILVA

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:



ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor do Contrato nº ____/2026, referente à **AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS E DEMAIS RESÍDUOS DE PODA DE ÁRVORES**, que tem como **FORNECEDORA** a empresa _____, o Diretor de Operações e Logística Sr. **RONALDO VIEIRA TELES**, que ficará incumbido de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor de Operações e Logística do Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo V, do presente contrato.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico do Contrato nº ____/2026, referente à **AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS E DEMAIS RESÍDUOS DE PODA DE ÁRVORES**, que tem como **FORNECEDORA** a empresa _____, o (a) empregado (a) Sr. (a) _____, mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **FORNECEDORA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **FORNECEDORA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **FORNECEDORA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar a **FORNECEDORA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

RONALDO VIEIRA TELES
Diretor de Operações e Logística

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nome da empresa, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

1.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de **AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS E DEMAIS RESÍDUOS DE PODA DE ÁRVORES**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato nº /2026 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2026.

PARTE RECEPTORA